



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA 960, nº 201 – ITAPEMA DO NORTE.  
CEP: 89249-000. ITAPOÁ – SC.  
TELEFONE: (47) 3443-8800 – FAX: (47) 3443-8828  
CNPJ 81.140.303/0001-01  
E-mail: secretaria.gabinete@itapoa.sc.gov.br  
www.itapoa.sc.gov.br

---

**DESPACHO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR –  
PAD Nº 002/2018.**

Aprovo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, referente a conduta da Empresa Forte Rocha Construtora LTDA - ME, oportunizando o contraditório e ampla defesa, aos fatos relatados na CI nº 163/2018 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante, nomeada através do Decreto Municipal nº 3726, de 08 de agosto de 2018, e,

1. Determinar a rescisão do Contrato Administrativo nº 56/2018;
2. Aplicar multa conforme Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades e Sanções à Contratada (13.1.1.);
3. Suspender temporariamente a participação em licitações e impedimento de firmar o contrato com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, aplicada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (13.2.2.); e,
4. Acatar a recomendação da Comissão de que seja efetuada prévia preparação dos fiscais contratuais, a fim de que estes ajam proativamente de modo a garantir a boa execução contratual, bem como prevenir futuros e eventuais conflitos advindos de descumprimento de cláusulas da avença com a administração pública.

Restitua-se o processo à Secretaria Municipal de Administração para ciência desta decisão ao indiciado e demais providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 22 de outubro de 2018.

---

**Marlon Roberto Neuber**  
**Prefeito de Itapoá - SC**